



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: <b>006/2025</b>		2. Data: <b>07/03/2025</b>	
3. Área Demandante <b>SEDE SUREG/MG</b>	4. Processo <b>N.º 21445.005252/2024-51</b>	5. CNPJ <b>26.461.699/0119-72</b>	6. Inscrição Estadual: <b>062.745013.00-83</b>

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social <b>EXTINAL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA</b>			
8. Endereço <b>RUA SÔNIA MORAES ANGEL Nº 73, TIROL</b>		9. CEP <b>30.662-300</b>	10. (DDD) Telefone <b>(31) 3382-6844</b>
11. Município/Cidade <b>BELO HORIZONTE</b>	12. UF <b>MG</b>	13. CNPJ/CPF <b>05.007.831/0001-09</b>	14. Inscrição Estadual <b>062.173.745.0061</b>

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	EXTINTORES AP. 10 L RECARGA E MANUTENÇÃO	RECARGA/MANUTENÇÃO	05	40,00	200,00
2	EXTINTORES ABC, 4 K, RECARGA E MANUTENÇÃO	RECARGA/MANUTENÇÃO	27	50,00	1.350,00
3	EXTINTORES DE CO2, RECARGA E MANUTENÇÃO	RECARGA/MANUTENÇÃO	02	90,00	180,00
4	EXTINTORES BC, 06 KL, RECARGA E MANUTENÇÃO	RECARGA/MANUTENÇÃO	06	50,00	300,00
5	EXTINTORES BC, 04 KL, RECARGA E MANUTENÇÃO	RECARGA/MANUTENÇÃO	04	50,00	200,00
6	EXTINTOR BC, 08 KL, RECARGA E MANUTENÇÃO	RECARGA/MANUTENÇÃO	01	50,00	50,00
7	ESGUIÇOS REGULAVEIS	UNIDADE	06	250,00	1.500,00
8	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TPO 2, 15 METROS	UNIDADE	03	800,00	2.400,00
9	CARRETA 50 LITROS RECARGA	RECARGA/MANUTENÇÃO	01	400,00	400,00
10	EXTINTOR BC 50 kg Recuperação do Extintor Sobre Rodas (colocação de válvula e mangueira)	UNIDADE	01	320,00	320,00
11	MANGUEIRA DE HIDRANTE TEST	UNIDADE	22	32,00	704,00
12	EMPATAMENTOS DE MANGUEIRAS DE HIDRANTE	UNIDADE	06	38,00	228,00

20. Total Geral (R\$) = **7.832,00**

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1.671, BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30350-213  
CNPJ 26.461.699/0119-72 - IE 062.745013.00-83

*Marcilene Souza*  
05.007.831/0001-09  
EXTINAL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA.

21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI N° 13.303/2016.</b>			
<b>CONDIÇÕES</b>			
22. Local de Entrega: <b>AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1.671, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30350-213. TELEFONE: (31) 3290-2775/2783.</b>			
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>	24. Garantia <b>1 ANO</b>	25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>	26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>			
27. Número: <b>2025NE000107</b>		28. Data: <b>12/02/2025</b>	
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A

prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 10/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 10/03/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41037334** e o código CRC **A656D8AA**.

Referência: Processo nº.: 21445.005252/2024-51

SEI: nº.: 41037334

*Marcilio Souza*  
05 007 831/0001-09  
EXTINAL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.  
Rua Sônia Morais Angel, n.º 73  
B. Tirol - CEP 30662-300  
BELO HORIZONTE - MG